

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

Município de Jacuizinho/RS Edital nº 042/2025 Pregão Eletrônico nº 041/2025 Processo nº 120/2025 Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS E FORNECIMENTO DE BRITA 02 – CONVÊNIO Nº 281/2025 - COM SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO.

Prefeito Municipal do MUNICÍPIO DE JACUIZINHO/RS, Sr. Diniz José Fernandes, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de horas máquinas e fornecimento de brita 02, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 101/2021 e 01, 02, 03/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br no dia 06 de novembro às 09h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h30min da data de abertura, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

### 1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOA DE HORAS MÁQUINAS E FORNECIMENTO DE BRITA 02 – CONVÊNIO Nº 281/2025 - COM SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.

### 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- **2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- **2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor.
- **2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- **2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa



Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

- **2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- **2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

#### 3. ENVIO DAS PROPOSTAS

- **3.1**. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- **3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.
- **3.2.1**. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei
- **3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **3.2.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts.42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- **3.2.4.** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- **3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **3.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

#### 4. PROPOSTA

- **4.1.** O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- **4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, tais custos devem ser demonstrados em orçamento, com planilhas orçamentárias, com encargos sociais e BDI e cronograma de execução de acordo com edital.
- **4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou



Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

# 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1** O licitante que apresentar a melhor proposta, durante a etapa competitiva, será convocado para apresentar os documentos de habilitação, em prazo a ser definido pelo pregoeiro, nunca inferior a 02 (duas) horas.
- **5.1.1** Os documentos devem ser apresentados através de upload em campo próprio do sistema eletrônico no qual o certame é realizado.
- **5.2** São exigidos os documentos de habilitação abaixo discriminados.

## 5.3 HABILITAÇÃO JURIDICA:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 5.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que pretende usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a comprovação de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração expressa atualizada ou Certidão Simplificada, ambas com data de expedição de até 06 (seis) meses anteriores à data da licitação, informando que a mesma se enquadra nesta condição.
- i) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal:
- Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.
  - Declaração que não possui vínculo empregatício com a administração pública de Jacuizinho;

# 5.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **5.5.1.** Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
- **5.5.2.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante,



Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta.

### 5.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- **5.6.1.** Atestado de Capacidade Técnica: Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pessoa física, que demonstre a compatibilidade com o objeto descrito no Termo de Referência;
- **5.**6.2. Para prestação de serviço de horas maquina: Declaração que possuí maquinário para prestação de serviço, de acordo com termo de referência, com operador devidamente capacitado, que conhece os termos do edital e as localidades aonde serão executados os serviços.
- **5.**6.3. Para fornecimento de brita 02: declaração que o local de retirada da pedra britada está localizado a um perímetro de até 65 km da prefeitura municipal de Jacuizinho.

#### 6. GARANTIA DE PROPOSTA

**6.1.** Não terá, no momento da apresentação da proposta, recolhimento do valor equivalente a garantia, por não se tratar de compras de grande vulto.

### 7. VEDAÇÕES

- 7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- empresas controladoras, controlada sou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de15 de</u> <u>dezembro de 1976,</u> concorrendo entre si;
- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco)anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- **7.2.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **7.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

### 8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **8.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- **8.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **8.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- **8.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

# 9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **9.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- **9.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
- contiverem vícios insanáveis;
- não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- **9.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- **9.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **9.5**. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- **9.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- **9.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 9.7.2. Serão aceitos lances com até 02 (duas) casas decimais depois da vírgula.
- **9.7.3.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **9.7.4**. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
- **9.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou



Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

### 10. MODO DE DISPUTA

- **10.1** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no presente edital.
- A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.

### 11.CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **11.1** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts.44 e 45 da Lei Complementar nº123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- Empresas estabelecidas no território do Estado Rio Grande do Sul;
- Empresas brasileiras;
- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 2.187, de 29 de</u> dezembro de 2009.

### 12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- **12.1** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- **12.2** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado neste edital.
- **12.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## 13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos de habilitação, enviados, todos deste edital, serão examinados pelo



Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

- **13.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- 13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- **13.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração de (ME, EPP...)exigida neste Edital, e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **13.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **13.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### 14. RECURSO

- **14.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- julgamento das propostas;
- ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- anulação ou revogação da licitação.
- **14.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- **14.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.
- **14.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **14.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- **14.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

# 15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o



Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- proceder à anulação da licitação, de oficio ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## 16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- **16.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **16.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- **16.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- **16.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **16.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- **16.6.** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- **16.7.** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 16.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

### 17. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- **17.1**. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a o contrato cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **17.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- **17.4.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.
- **17.6**. Na hipótese de o convocado não assinar o contra ato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

### 18. PRAZOS DE EXECUÇÃO

**18.1.**O CONTRATO decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência 10 meses, podendo ser prorrogado nos termos legais.

## 19. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- **19.2.** O início da execução do objeto da presente licitação deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.
- **19.3.** Os serviços deverão ser realizados conforme solicitação e acompanhamento do Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos e Secretario de Agricultura, Industria, Comércio e Meio Ambiente.
- 19.4. Os locais de execução dos serviços serão na zona rural do município de Jacuizinho.
- **19.5. Quanto aos serviços de horas máquina:** Os deslocamentos, encargos, fretes e despesas adicionais decorrentes da execução do serviço dentro do perímetro do município de Jacuizinho/RS serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.
- **19.6.** A pedra britada nº02 será retirada do britador por responsabilidade da contratante.

## 20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **20.1**. O pagamento será efetuado de forma parcelada, de acordo com execução dos serviços ocorrendo no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de execução dos serviços e recebimento da pedra britada, devidamente assinado pelo fiscal do contrato Cleiton Toledo de Mello Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos.
- **20.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), calculado e divulgado pelo IBGE, do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.
- **20.3.** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
- **20.4.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento definitivo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **20.5.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02 – Obras e Viação;

FUNÇÃO: 26 – Transporte;

SUB-FUNÇÃO: 782 – Transporte Rodoviário;

PROGRAMA: 0101 - Construção, Restauração, Conservação de Estradas Municipais;

ATIVIDADE: 2.052 – Melhoramento e Conservação das Estradas Municipais;

100.000,00

Fonte de Recursos: 1701 – Outras Transferências de Convênios do Estado

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02 – Obras e Viação;

FUNÇÃO: 26 – Transporte;



Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

SUB-FUNÇÃO: 782 – Transporte Rodoviário;

PROGRAMA: 0101 - Construção, Restauração, Conservação de Estradas Municipais;

ATIVIDADE: 2.052 – Melhoramento e Conservação das Estradas Municipais;

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica......R\$.

199.994,20

Fonte de Recursos: 1701 – Outras Transferências de Convênios do Estado

## 21.SANÇÕESADMINISTRATIVAS

- **21.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregara documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejador e tardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **21.2**. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:
- advertência;
- multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **21.3** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.1. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- **21.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.1 do presente Edital.
- **21.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **21.6.** A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

- **21.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **21.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **21.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado
- poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- **21.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- **21.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- **21.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- pagamento da multa;
- transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- **21.12.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 20.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- **22.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.
- **22.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.

### 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **23.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- **23.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

- **23.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **23.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Jacuizinho/RS, 16 de outubro de 2025.

DINIZ JOSÉ FERNANDES PREFEITO MUNICIPAL DE JACUIZINHO



Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Jacuizinho/RS
Edital de Pregão Eletrônico 042/2025
Processo nº120/2025
Tipo de julgamento: menor preço por item
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE HORAS MÁQUINAS E FORNECIMENTO DE BRITA 02 – CONVÊNIO Nº 281/2025 - COM SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO, conforme projeto, planilhas orcamentárias e planilhas de encargos anexas ao presente edital.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Escavadeira Hidráulica com operador, combustível e manutenção: Máquina de no mínimo: capacidade de 22 toneladas, ano mínimo 2020, concha de 1,3m³. Equipada com horímetro, com todos os equipamentos de segurança necessários.	hora	228	449,99	102.597,72
2	Horas de serviço para motoniveladora com operador, combustível e manutenção, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, ano de fabricação não inferior a 2014, equipada com horímetro, com todos os equipamentos de segurança necessários.	hora	229	429,99	98.466,71
3	Brita nº 02, retirada no local (raio de 65 km)	tonelada	975	70,00	R\$68.250,00
	Total Es R\$ 269				

### 1.1.2. Justificativa do Perímetro de 65 km para Retirada da Pedra Britada

Considerando as características geográficas do Município de Jacuizinho/RS e a localização das jazidas e pedreiras licenciadas aptas a fornecer o material britado necessário à recuperação das estradas vicinais, estabelece-se o perímetro máximo de 65 km para a retirada da pedra britada nº 02, conforme previsto no Plano de Trabalho do Convênio FPE nº 281/2021.

A definição desse raio de fornecimento fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos, econômicos e administrativos:



Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

1. Viabilidade econômica e de gestão dos recursos públicos:

A contratante (Administração Municipal) será responsável por realizar a retirada do material no britador, utilizando veículo e servidor próprio, o que reduz consideravelmente o custo final do insumo.

Em pesquisas de preços realizadas na região, constatou-se que o valor da pedra britada entregue diretamente pelo fornecedor sofre acréscimos significativos devido ao frete e ao custo logístico do transporte, tornando a aquisição entregue economicamente desvantajosa frente à retirada direta pela Administração.

- 2. Capacidade operacional do Município:
- O Município de Jacuizinho dispõe de maquinário, caminhões e servidores capacitados para realizar o carregamento e transporte do material de forma segura e eficiente, o que torna mais viável economicamente e logisticamente a retirada direta, sem a necessidade de intermediação de transporte por terceiros.
  - 3. Eficiência celeridade execução do convênio: na A retirada direta do material permite agilidade na execução do plano de trabalho, uma vez que as empresas fornecedoras de brita frequentemente demoram na entrega, em razão da alta demanda regional limitações logísticas. Assim, a Administração pode gerenciar o cronograma conforme as condições climáticas e o avanço dos serviços, assegurando cumprimento tempestivo das metas e prazos estabelecidos no convênio.
  - 4. Razoabilidade e economicidade (art. 5° da Lei n° 14.133/2021): A fixação do limite de 65 km atende aos princípios da razoabilidade, eficiência, economicidade e vantajosidade, evitando deslocamentos excessivos e garantindo o melhor aproveitamento dos recursos públicos.
  - 5. Critério técnico e vantajoso: A análise conjunta de custos e logística demonstra que o perímetro máximo de 65 km representa o ponto de equilíbrio ideal: dentro desse raio, a retirada direta se mantém financeiramente vantajosa e operacionalmente eficaz; além dessa distância, os custos de transporte superam o benefício econômico e tornam a operação inviável.
- 1.1.3. Conclusão: A fixação do raio máximo de 65 km para retirada da pedra britada nº 02 é medida técnica, racional, sustentável e vantajosa para a Administração Pública, permitindo economia de recursos, autonomia operacional e cumprimento eficiente das metas do Convênio FPE nº 281/2021, em conformidade com os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021.

# 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- **2.1.** O Município de Jacuizinho/RS foi gravemente atingido por eventos climáticos extremos, resultando na degradação das estradas vicinais que servem de acesso às comunidades rurais. Essas vias são fundamentais para o escoamento da produção agrícola, transporte escolar e deslocamento de moradores, tornando essencial sua imediata recuperação.
- 2.2. O Plano de Trabalho do Convênio FPE nº 281/2021 prevê a execução dos serviços nas localidades: Oralina, Serra dos Engenhos, Borboleta, Pantaninho, Flecha Azul, Novo Horizonte, Bela Vista, Rincão dos Oliveiras, Rincão São Luiz, Linha São Jorge e Linha Pereira, totalizando 16,5 km de recuperação.



Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

Localidade	Extensão (km)
Oralina	1,5 km
Serra dos Engenhos	2,0 km
Borboleta	1,5 km
Pantaninho	1,0 km
Flecha Azul	1,5 km
Novo Horizonte	1,0 km
Bela Vista	1,5 km
Rincão dos Oliveiras	2,0 km
Rincão São Luiz	2,0 km
Linha São Jorge	1,5 km
Linha Pereira	1,0 km
Total previsto a recuperar	16,5 km

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- **3.1.** A solução adotada consiste na execução mecanizada dos serviços de recuperação de leito de estradas vicinais, mediante:
- 228 horas de Escavadeira Hidráulica com operador e combustível;
- 229 horas de Motoniveladora com operador e combustível;
- Aquisição e aplicação de 975 toneladas de brita nº 02, retirada no raio de até 65 km.

Os serviços serão coordenados pela Secretaria de Agricultura e fiscalizados pela Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- **4.2.** Os serviços têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **4.3.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6°, inciso XLI, 17, § 2°, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **4.4.** São condições da contratação:
- **4.4.1**.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- **4.4.2.** Efetuar a execução dos serviços conforme especificações deste Termo de Referência e nos prazos e locais indicados nas solicitações de serviços, limitadas às unidades escolares e desportivas localizadas no território do Município.
- **4.4.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- **4.4.4.** Como condição para validade do contrato e início da prestação de serviços, o licitante vencedor deverá apresentar, até o prazo final para assinatura do contrato, os seguintes documentos:
- 4.4.5. Relação de profissionais vinculados à licitante que atuarão na prestação dos serviços



Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

devidamente documentados, assinada pelo representante legal do licitante vencedor.

- **4.4.6.** Na hipótese de a vencedora do certame não apresentar a documentação exigida, total ou parcialmente, será desclassificada do certame, ficando sujeita à aplicação das penalidades previstas na legislação regente.
- **4.4.7.** Sendo a vencedora desclassificada do certame será convocada a empresa seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

### 5. GESTÃO DE CONTRATO

- **5.1.** A gestão do contratado será realizada pelo Secretario de Obras, Viação e Serviços Urbanos: Cleiton Toledo de Mello.
- **5.2.** A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Dolézio Michelom.

## 6. FORMAS E CONDIÇÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

**6.1**O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade de pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, nos termos do artigo 6°, XLI da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

## 7. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

- **7.1.** Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 101/2021 E 001/2024 que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Jacuizinho nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 269.021,93.

### 8. PAGAMENTO

**8.1.** O pagamento será efetuado de forma parcelada, ocorrendo no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da fatura acompanhada do relatório de prestação de serviço e entrega, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretaria da Pasta, seguindo cronograma de execução, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento de Despesa	Descrição do Elemento	Valor (R\$)	Fonte de Recursos
08 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	02 – Obras e Viação	26 – Transporte	782 – Transporte Rodoviário	0101 – Construção, Restauração, Conservação de Estradas Municipais	2.052 – Melhoramento e Conservação das Estradas Municipais	3.3.90.30. 00.00.00	Material de Consumo	100.000,00	1701 – Outras Transferências de Convênios do Estado



Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

08 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	02 – Obras e Viação	26 – Transporte	782 – Transporte Rodoviário	0101 – Construção, Restauração, Conservação de Estradas Municipais	2.052 – Melhoramento e Conservação das Estradas Municipais	3.3.90.39. 00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	199.994,20	1701 – Outras Transferências de Convênios do Estado
							Total Geral	R\$ 299.994,20	

# 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. As penalidades pelo não cumprimento do exposto no Edital e Termo de Referência, estão descritas na minuta do edital, ficando de responsabilidade do licitante seu pleno conhecimento.
- 9.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Jacuizinho, 16 de outubro de 2025.

DINIZ JOSÉ FERNANDES PREFEITO MUNICIPAL



Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

#### MINUTA DE CONTRATO

CONSTITUI OBJETO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE HORAS MÁQUINAS E FORNECIMENTO DE BRITA 02 – CONVÊNIO Nº 281/2025 - COM SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

Contrato de nº ...../2025

Aos dias do mês de do ano de 2025, de um lado o Município de Jacuizinho/RS pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.901/0001-90, com sede na Rua Eloi
Tatim da Silva, n.º407,Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito
Municipal, Sr. Diniz José Fernandes inscrito(a) no CPF n.º 243.754.380-53, doravante
1 /
denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado,
, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º
, com sede na Rua, bairro, cidade de
/RS, neste ato representado pelo seu diretor Sr,
brasileiro, maior, residente e domiciliado na Av, n.º,
Município de, inscrito no CPF n.º, doravante
denominada simplesmente CONTRATADA, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e
condições que seguem.
CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO
Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do
edital de licitação n.º 041/2025 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de
,
adjudicação datados de, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem
como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais
aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.
CLÁHCHLA CECHNINA ODJETO
CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto CONSTITUI OBJETO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE HORAS MÁQUINAS E FORNECIMENTO DE BRITA 02 – CONVÊNIO Nº 281/2025 - COM SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO, conforme proposta vencedora:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Escavadeira Hidráulica com operador, combustível e manutenção: Máquina de no mínimo: capacidade de 22 toneladas, ano mínimo 2020, concha de 1,3m³. Equipada com horímetro, com todos os equipamentos de segurança necessários.	hora	228		



Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	Horas de serviço para motoniveladora com operador, combustível e manutenção, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, ano de fabricação não inferior a 2014, equipada com horímetro, com todos os equipamentos de segurança necessários.	hora	229		
3	Brita nº 02, retirada no local (raio de 65 km)	tonelada	975		
	Total Estima	do:			

## CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- **3.1.** O prazo para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS será de 10 meses.
- **3.2.** O prazo de vigência contratual será de 12 meses, podendo ser prorrogado, seguindo o cronograma de execução anexo ao processo licitatório e ao presente contrato.
- **3.3.** Da execução dos serviços será realizada no perímetro rural do município de Jacuizinho.
- **3.4.** O Contratado deverá executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pelo setor de engenharia municipal.
- **3.5.** A CONTRATADA deve oferecer todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc, necessários para a completa realização dos serviços;
- 3.7. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as aquisições ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencimento do contrato;
- **3.8.** Fornecer à CONTRATANTE todo o material e documentação técnica, na forma eletrônica, necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato tais como atestado de reponsabilidade técnica, habilitação da empresa e lista de matérias cotados.

### CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ ....., conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

# CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma parcelada, ocorrendo no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da fatura acompanhada relatório de execução dos serviços, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pela Secretária Municipal.

### CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO



Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

## CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

## CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO

O valor relativo ao objeto contratado poderá ser reajustado com índice IPCA do período, após concluir um ano de prestação de serviço.

## CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **9.1.** Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.
- **9.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.
- **9.3.** Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
- **9.4.** Dentro do prazo previsto no item
- **9.4.1.** O **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

### CLÁUSULA DÉCIMA – MATRIZ DE RISCO

**10.1** Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados conforme matriz de risco:

	comonic m	attiz uc fisco.				1	_
N°	Evento de Risco	Categoria	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas de Mitigação / Contingência	Consequência Financeira
1	Atraso na execução dos serviços por condições climáticas adversas (chuvas intensas)	Exógeno / Força Maior	Alta	Alto	Administração e Contratada	Planejar execução conforme previsões meteorológicas; flexibilizar cronograma conforme caso fortuito (art. 124, IV, Lei 14.133/21)	Sem ônus para a contratada, com reprogramação do cronograma.
2	Paralisação por falha mecânica em maquinário da contratada	Operacional	Média	Médio	Contratada	Manutenção preventiva e substituição imediata por equipamento reserva.	Custos de paralisação suportados pela contratada.
3	Dificuldade de acesso às jazidas de brita (interdição ou bloqueio de vias)	Logístico	Baixa	Alto	Contratada	Escolher previamente rotas alternativas e planejar retirada antecipada.	Possível reprogramação do cronograma sem reajuste de preços.



Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

4	Aumento imprevisto no custo do combustível	Econômico	Média	Médio	Compartilhado	Previsão contratual de reequilíbrio econômico- financeiro (art. 124, "d", Lei 14.133/21)	Possibilidade de revisão contratual mediante comprovação documental.
5	Material (brita) fora das especificações técnicas exigidas	Qualidade / Técnica	Baixa	Alto	Contratada	Exigir origem de jazidas licenciadas e apresentação de nota e laudo de conformidade.	Substituição do material sem custo adicional.
6	Descumprimento de normas ambientais (transporte, destinação de resíduos, óleo/combustível)	Ambiental / Legal	Baixa	Alto	Contratada	Fiscalização ambiental constante e condicionantes ambientais no contrato.	Multa contratual e possível rescisão.
7	Atraso na liberação de medições e pagamento por parte da Administração	Administrativo / Financeiro	Média	Médio	Administração	Planejamento financeiro e empenho prévio.	Atualização monetária conforme Lei nº 14.133/21, art. 137, §1°.
8	Danos em vias públicas ou propriedades particulares durante execução	Responsabilidade Civil	Baixa	Médio	Contratada	Supervisão direta e responsabilidade integral por danos causados.	Reparação imediata por conta da contratada.
9	Acidente de trabalho com operador ou servidor municipal durante retirada da brita	Segurança do Trabalho	Baixa	Alto	Contratada (quando seu operador) / Administração (quando servidor próprio)	Exigência de EPI, treinamento e seguro de vida obrigatório.	Cobertura pelo seguro e responsabilidade individual conforme vínculo.
10	Demora excessiva de fornecedores na entrega da brita	Logístico / Suprimento	Média	Médio	Contratada	Permitir retirada direta pela Administração, conforme plano de trabalho, até 65 km.	Re+A1:H11dução de custos e manutenção do cronograma.

Parte Principais Riscos Assumidos

Administração Pública Eventos de força maior, variações de demanda, atrasos de cronograma por causas naturais, e ajustes de planejamento

financeiro.

Contratada Falhas operacionais, ineficiência logística, descumprimento de

prazos, especificações e normas ambientais.

Compartilhados Oscilação de insumos (combustível) e impactos externos que

afetem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE 11.São obrigações do CONTRATANTE:



Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

- 11.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.
- 11.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 11.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12. São obrigações da CONTRATADA:
- **12.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.
- **12.2.** Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- **12.3.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- **12.4.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- **12.5.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
- **12.5.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
- **12.6.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
- **12.7.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **13.1.** A gestão do contrato será feita pelo Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Cleiton Toledo de Mello e a fiscalização será realizada pelo servidor Dolézio Michelom. Conforme Portaria Nº xxx
- **13.2.** Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1.O objeto do presente contrato será prestado:
- **14.1.1.** A recepção dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela CONTRATADA deverá ser documentada por escrito, na própria Autorização de serviço ou de compra, ficando em poder da CONTRATADA, para comprovação da entrega e habilitação ao pagamento;
- 14.1.2. A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que depende da



Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

verificação da qualidade dos mesmos por servidor designado para tal, pela CONTRATANTE;

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DO OBJETO

- 15.1. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Fiscal do Contrato, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de Mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATADA, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo da garantia;
- **15.5.** A CONTRATADA é responsável por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, ou à livre iniciativa, inclusive os decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo após do vencimento do Contrato;

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- PENALIDADES

- **16.1.** A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:
- **16.1.1.** Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **16.1.2.** Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
- **16.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
- **16.1.3.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- **16.1.3.2.** Dar causa à inexecução total do contrato.
- **16.1.3.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- **16.1.3.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- **16.1.3.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- **16.1.3.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- **16.1.4.** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
- **16.1.4.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- **16.1.4.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 18.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- **16.1.4.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- **16.1.4.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- **16.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- **16.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- **16.2.2.** As peculiaridades do caso concreto.



Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

- 16.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- **16.2.4.** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
- **16.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **16.3.** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
- 16.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- EXTINÇÃO

**17.**As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

- **17.1.** A extinção do contrato poderá ser:
- **17.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- **17.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ADITIVO

**18.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado. **18.1.** Os aditivos advindos do presente contrato seguiram a Lei 14.133/2021.

# CLÁUSULA DECIMA OITAVA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salto do Jacuí, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Jacuizinho, de de 202	le de 202	de	Jacuizinho,
-----------------------	-----------	----	-------------

**DINIZ JOSÉ FERNANDES**Prefeito do Município de Jacuizinho/RS **CONTRATANTE** 

**CONTRATADA**